



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA

VARA CRIMINAL

Av. Afonso Lopes de Baião nº 1736, Sala 131, São Miguel Paulista - CEP 08040-000, Fone: (11) 2763-1473, São Paulo-SP - E-mail:

saomiguelcr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

NELSON DA SILVA ROSA, Coordenador do Cartório da Vara Criminal do Foro Regional V - São Miguel Paulista, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0018420-24.2012.8.26.0005 - Ordem nº 2012/000715 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Desacato, em que figura como Réu **ANTONIO GILBERTO DA SILVA**, Brasileiro, Separado judicialmente, Assessor, RG 15673696-SP., CPF 075.023.188-28, pai Sebastiao Guilherme da Silva, mãe Ilda Colombo da Silva, Nascido/Nascida 15/04/1966, de cor Branco, natural de Umuarama - PR, Outros Dados: 9-8796-7357, com endereço à Rua Santa Luzia da Boa Visao, 45, Itaim Paulista, CEP 08142-390, São Paulo - SP, Fone 1161734696, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/05/2012**

Documento de Origem: **IP nº: 189/2012 - 62º Distrito Policial - Jardim Popular**

Histórico da Parte Antonio Gilberto da Silva

02/02/2012 - Data do Fato - I.P. nº 189/2012

17/12/2012 - Oferecida a Denúncia - Art. 331 do(a) CP

20/03/2013 - Recebida a Denúncia - Art. 331 do(a) CP

14/08/2013 - Sentença Condenatória- Pena de Multa Isolada - Art. 331 do(a) CPSubstituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 207,33;

06/09/2013 - Recurso Interposto - recurso interposto pelo MP

07/10/2013 - Recurso Interposto - recurso interposto pela defesa

13/10/2014 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 331 do(a) CPSubstituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 207,33;

27/10/2015 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

27/10/2015 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

21/02/2020 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 84 "único" do(a) LEI 9099/1995Situação: Réu primário;

12/03/2020 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

13/05/2020 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual: **Por r. sentença datada de 14/08/2013, foi o autor CONDENADO como incurso no artigo 331 do Código Penal, à pena de 10 (dez) dias-multa. Por r. Sentença datada de 28/02/2020, diante do recolhimento da multa a que foi condenado, consoante se verifica às fls. 406/407, com fundamento no artigo 84, § único, da Lei 9099, de 26.09.1995, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Antonio Gilberto da Silva, face à extinção da pena que lhe foi aplicada. Transitou em julgado para o Ministério Público aos 12/03/2020 e para a Defesa aos 13/05/2020. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 20 de agosto de 2026.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA